



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 15  
**Boletim Municipal**

20 de julho de 2022

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 15  
**Boletim Municipal**



## **PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 16/P/2022.....pag. 04

## **VEREADORA ANA CARLA VENÂNCIO**

Despacho n.º 01/GVAV/2022.....pag. 05

## **DDAG**

Despacho n.º 01/DDAG/2022.....pag. 06



## PRESIDÊNCIA

### DESPACHO N.º 16/P/2022

As recentes Resoluções do Tribunal de Contas n.ºs 3/2022-PG e 4/2022-PG, publicadas no Diário da República, 2.ª Série, respetivamente, em 8 e 6 de abril de 2022, revogaram as Resoluções n.ºs 14/2011, 2/2019 e 1/2020, daquele Tribunal, relativas à organização dos processos de fiscalização prévia, à organização, documentação e remessa de atos ou contratos que titulam modificações de contratos de empreitada de obras públicas já visados e à utilização de meios eletrónicos para a criação e tramitação de processos a remeter ao Tribunal de Contas.

Considerando as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 3/2022-PG e 4/2022-PG, no quadro da organização e remessa de dossiês e processos relativos às fiscalizações prévia e concomitante para o Tribunal de Contas, importa revogar o meu Despacho n.º 58/P/2021 e proceder a nova delegação de competências, de forma a garantir a adequada e célere tramitação dos procedimentos em causa, tendo ainda em atenção que aquele tribunal manteve em vigor a Resolução n.º 5/2021-PG.

Nesta conformidade, ao abrigo do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 36.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

**1.** Delegar na Sr.ª Vereadora Ana Carla Carvalho Venâncio, a competência para, em representação do Município da Amadora, proceder à assinatura de toda a correspondência e demais documentação necessária à instrução de processos e remessa ao

Tribunal de Contas de todos os atos e contratos que devam ser sujeitos a fiscalização prévia, concomitante ou comunicados àquele tribunal, ao abrigo e nos termos, nomeadamente, das disposições aplicáveis da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e das resoluções do Tribunal de Contas n.ºs 5/2021-PG, 3/2022-PG e 4/2022-PG.

**2.** Autorizar a subdelegação das competências ora delegadas e representação do Município da Amadora, para os efeitos em causa, no Diretor do Departamento de Administração Geral, Oficial Público do município, podendo este subdelegar as referidas competências.

**3.** O Registo da ora delegada e os seus subdelegados, para este efeito, na Plataforma *eContas* como *Utilizador autorizado – por delegação de competência*, sem prejuízo dos outros utilizadores, subdelegados ou não, que venha a ser necessário registar, por indicação daqueles.

**4.** Revogar o meu despacho n.º 58/P/2021, publicado na Separata ao Boletim Municipal n.º 34, de 18 de novembro de 2021.

Publique-se.

Amadora, 07 de julho de 2022.

A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares



## VEREADORA ANA CARLA VENÂNCIO

### DESPACHO N.º 01/GVAV/2022

Na Administração Pública, a delegação e subdelegação de competências são instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo agilizar processos e assegurar uma maior eficácia e objetividade nas decisões.

As alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 3/2022-PG e 4/2022-PG, no quadro da organização e remessa de dossiês e processos relativos às fiscalizações prévia e concomitante para o Tribunal de Contas e a necessidade de continuar a dar cumprimento ao estabelecido na Resolução n.º 5/2021-PG, determinaram a prolação pela Sr.ª Presidente da Câmara do Despacho n.º 16/P/2022, delegando na signatária as competências necessárias a garantir a adequada e célere tramitação dos procedimentos referidos.

Numa perspetiva de maior eficiência e eficácia no cumprimento das obrigações acima referidas perante o Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 36.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ainda ao abrigo do Despacho n.º 16/P/2022, de 7 de julho, p.p., subdelego no Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral, Dr. Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, as competências para:

**1.** Em representação do Município da Amadora, proceder à assinatura de toda a correspondência e demais documentação necessária à instrução de

processos e remessa ao Tribunal de Contas de todos os atos e contratos que devam ser sujeitos a fiscalização prévia, concomitante ou comunicados àquele tribunal, ao abrigo e nos termos, nomeadamente, das disposições aplicáveis da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e das resoluções deste tribunal n.ºs 5/2021-PG, 3/2022-PG e 4/2022-PG.

**2.** Autorizar a subdelegação das competências ora subdelegadas e representação do Município da Amadora, para os efeitos em causa, na Sr.ª Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação, Dr.ª Ana Paula dos Santos Viana.

Determino ainda:

- a)** O Registo do ora subdelegado e sua eventual subdelegada, na Plataforma *eContas* como *Utilizador autorizado – por delegação de competência*, sem prejuízo dos outros utilizadores que venham a ser necessário registar, por sua indicação.
- b)** Revogar o meu despacho n.º 6/GVAV/2021, de 15 de novembro.

Publique-se.

Amadora, 12 de julho de 2022.

A Vereadora  
Assinatura ilegível  
Ana Carla Venâncio



## DDAG

### DESPACHO N.º 1/DDAG/2022

Na Administração Pública, a delegação e subdelegação de competências são instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo de agilizar processos e assegurar uma maior eficácia e objetividade nas decisões.

As alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 3/2022-PG e 4/2022-PG, no quadro da organização e remessa de dossiês e processos relativos às fiscalizações prévia e concomitante para o Tribunal de Contas e a necessidade de continuar a dar cumprimento ao estabelecido na Resolução n.º 5/2021-PG, determinaram a prolação pela Sr.ª Presidente da Câmara, do Despacho n.º 16/P/2022, delegando na Sr.ª Vereadora Ana Venâncio, as competências necessárias a garantir a adequada e célere tramitação dos procedimentos referidos.

Por seu lado, através do Despacho n.º 1/GVAV/2022, de 12 de julho, a Sr.ª Vereadora Ana Venâncio subdelegou no signatário as competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 16/P/2022.

Importando garantir celeridade no tratamento dos procedimentos relacionados com o Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 36.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 16.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto e ainda ao abrigo do Despacho n.º 1/GVAV/2022, de 12 de julho, p.p., subdelego na Sr.ª Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação, Dr.ª Ana Paula dos Santos Viana, as

competências para:

Parágrafo único: em representação do Município da Amadora, proceder à assinatura de toda a correspondência e demais documentação necessária à instrução de processos e remessa ao Tribunal de Contas de todos os atos e contratos que devam ser sujeitos a fiscalização prévia, concomitante ou comunicados àquele tribunal, ao abrigo e nos termos, nomeadamente, das disposições aplicáveis da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e das resoluções deste tribunal n.ºs 5/2021-PG, 3/2022-PG e 4/2022-PG.

Determino ainda o seguinte:

- 1.** A ora subdelegada deve registar, na Plataforma *eContas* como *Utilizador autorizado – por delegação de competência*.
- 2.** Devem registar-se de igual forma na referida plataforma, como *Utilizador*, os técnicos superiores:
  - a)** Eva da Silva Rodrigues Pinto dos Reis;
  - b)** Maria Paula Cordeiro Ascensão;
  - c)** Miguel Ângelo Duarte Lourenço.
- 3.** Revogo o meu Despacho n.º 9/DDAG/2021, publicado na Separata ao BM de 19 de novembro de 2021.

Publique-se.

Amadora, 14 de julho de 2022.

O Diretor do Departamento de Administração Geral

Assinatura de forma digital

Arlindo Pinto



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 15  
**Boletim Municipal**



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

